

Conselho Universitário

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO N.º 01/2024 – Consuni

O presente edital abre o processo eleitoral para escolha dos representantes das categorias-docente no Conselho Universitário (Consuni) e no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe) e dá outras providências.

O Conselho Universitário da Universidade de Caxias do Sul, por meio da Comissão Eleitoral instituída,

TORNA PÚBLICO QUE:

Art. 1.º Fica convocada a eleição para escolha dos representantes dos docentes no Conselho Universitário e no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 2.º Serão disponibilizadas 3 (três) vagas titulares para as categorias-docente em cada conselho, sendo uma vaga para cada categoria representativa, e 2 (duas) vagas de suplência para cada uma das Categorias do Plano Docente, com mandato de 2 (dois) anos:

- I – uma vaga para representante das categorias auxiliar e assistente;
- II – uma vaga para representante da categoria adjunto; e
- III – uma vaga para representante da categoria titular.

Art. 3.º Poderão se candidatar os(as) professores(as) que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) integrar o Plano de Carreira Docente da UCS;
- b) ter, no mínimo, 5 (cinco) anos de exercício de magistério superior na Instituição; e
- c) ter a inscrição homologada perante a Comissão Eleitoral.

Conselho Universitário

Art. 4.º O período de inscrição de candidatura para o processo eleitoral iniciará às 8h30min, do dia 1.º de março de 2024, e terminará às 17 horas, do dia 11 de março de 2024, por meio do link: <https://ucs.br/consunicepe2024>.

§1º O(A) candidato(a) deverá preencher o Formulário de Inscrição deste Edital e enviar, com as seguintes informações:

(a) resumo de seu Currículo Lattes, com até 1.000 caracteres;

(b) endereço para acesso ao Currículo Lattes;

(c) descrição de intenções para ocupar a representação docente, com, no máximo, 2.000 caracteres;

(d) uma foto recente do(a) docente.

§2º O(A) candidato(a) poderá inscrever-se concomitantemente à representação junto ao Consuni e ao Cepe.

§ 3.º É vedada a inscrição, neste certame, dos docentes integrantes da Comissão Eleitoral, inscritos ao final deste Edital.

§ 4.º É de responsabilidade do(a) candidato(a) exigir a confirmação da inscrição, por meio de e-mail comissaoeleitoralconsuni@ucs.br, caso não receba a confirmação automática.

§ 5.º Não é permitida a indicação de candidatos(as) por terceiros.

Art. 5.º As inscrições serão homologadas pela Comissão Eleitoral e divulgadas para a comunidade universitária até as 18 horas, do dia 12 de março de 2024.

Art. 6.º Os(As) candidatos(as) poderão interpor recurso contra a decisão relativa à não homologação da sua inscrição. O recurso deverá ser enviado para o endereço eletrônico comissaoeleitoralconsuni@ucs.br, até as 23h59min do dia 13 de março de 2024.

Art. 7.º A Comissão Eleitoral avaliará o recurso interposto até as 18 horas, do dia 14 de março de 2024 e, havendo necessidade, irá encaminhá-lo ao Conselho Universitário, que o analisará até as 18 horas, do dia 15 de março de 2024.

Conselho Universitário

Art. 8.º A relação dos(as) candidatos(as) elegíveis constará no site da UCS, a partir do dia 20 de março de 2024, sendo organizada pelo conselho, pelas categorias dos docentes, com o nome dos candidatos, um resumo de seu Currículo Lattes, a descrição de intenções e foto.

Parágrafo único. Visando atender ao disposto na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), **o(a) candidato(a)**, ao se inscrever no presente processo, **expressa ciência e autoriza** que seus dados sejam divulgados conforme previsto no caput deste artigo.

Art. 9.º A divulgação das propostas das candidaturas ocorrerá a partir do dia 20 de março de 2024.

§1.º Para divulgar sua proposta de candidatura, o(a) docente, preferencialmente, deverá usar as mídias digitais.

§2.º Será disponibilizado aos(às) candidatos(as) um canal de comunicação (e-mail) para os(as) professores(as) aptos a votarem na respectiva categoria, observando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018. Cada candidato(a) poderá enviar até três (3) comunicações de, no máximo, uma página. As mensagens devem ser encaminhadas à Comissão Eleitoral em arquivo PDF, pelo e-mail comissaoeleitoralconsuni@ucs.br; se aprovadas pela Comissão Eleitoral, serão publicizadas em até três dias úteis após o recebimento. O conteúdo das comunicações será de total responsabilidade do(a) candidato(a) que subscreve a mensagem.

Art. 10 Serão considerados eleitores(as) aptos(as) a votarem os professores que integram o Plano de Carreira Docente da UCS.

§1.º Cada eleitor votará na categoria a qual pertence para a vaga do Consuni e para a vaga do Cepe.

§2.º A participação na votação é facultativa.

Art. 11 A votação será realizada das 9h30min, do dia 25 de março de 2024, até as 18 horas, do dia 03 de abril de 2024.

Art. 12 A votação ocorrerá somente por meio do sistema on-line, baseado no *Helios Voting*, nas categorias relacionadas no Art. 2.º deste Edital e que tenham inscrições homologadas, independentemente do número de candidatos(as) inscritos(as).

Art. 13 O processo de votação e de contabilização dos votos da eleição será coordenado pela Comissão Eleitoral, com o apoio da Gerência de Tecnologia da Informação da UCS (GTI).

Art. 14 Cada categoria terá um link específico para votar nos(as) candidatos(as) às vagas de

Conselho Universitário

representantes das categorias-docente no Conselho Universitário (Consuni) e no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe).

Art. 15 A Comissão Eleitoral encaminhará aos(às) eleitores(as), até as 9h30min, do dia 25 de março de 2024, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o(a) eleitor(a) poderá realizar seu voto, devendo ser utilizado exclusivamente o e-mail do domínio @ucs.br.

§1.º A senha é gerada de forma eletrônica, aleatória, por métodos e fórmulas matemáticas, impedindo, assim, sua repetição e identificação, bem como resguardando, dessa forma, o caráter secreto do voto.

§2.º As credenciais de acesso ao sistema de votação são pessoais, intransferíveis e de total responsabilidade do(a) eleitor(a), não podendo ser divulgadas ou compartilhadas, sob pena de responder penal, civil e administrativamente por tal conduta.

§3.º Ao finalizar a votação, o(a) eleitor(a) receberá um e-mail com a confirmação de que seu voto foi realizado com sucesso.

Art. 16 A apuração dos resultados ocorrerá no dia 04 de abril de 2024.

Art. 17 O candidato que receber o maior número de votos válidos será o titular para a sua categoria e o segundo mais votado será, automaticamente, o primeiro suplente.

Parágrafo único. Em caso de empate, será considerado vitorioso o candidato mais antigo no exercício da docência na Instituição ou, em igualdade de condições, o mais idoso.

Art. 18 Os(As) candidatos(as) poderão interpor recurso contra o resultado do processo de votação até as 18 horas, do dia 05 de abril de 2024, por meio do e-mail comissaoeleitoralconsuni@ucs.br.

§1º O(s) recurso(s) apresentado(s) de forma diversa do aqui previsto não será(ão) analisado(s).

§2º Recurso(s) interposto(s) fora do horário limite será(ão) considerado(s) prejudicado(s), uma vez que intempestivo(s).

Art. 19 A Comissão Eleitoral avaliará o recurso interposto até as 18 horas, do dia 08 de abril

Conselho Universitário

de 2024, e informará o recorrente por meio do e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Art. 20 A Comissão Eleitoral divulgará no site institucional e entregará ao Reitor/Presidente do Consuni os resultados do processo de votação até as 18 horas do dia 09 de abril de 2024.

Art. 21 O mandato dos eleitos corresponde ao período de dois anos, independentemente do reenquadramento no Plano de Carreira Docente no período do mandato.

Art. 22 Havendo o desligamento da Instituição, o eleito, automaticamente, perde a representatividade junto aos Conselhos.

Art. 23 Na alteração da composição do Conselho Universitário e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão no período do mandato, o Conselho Universitário deliberará sobre a matéria.

Art. 24 A posse dos novos representantes dos professores eleitos ocorrerá na primeira Assembleia do Consuni e do Cepe, após o encerramento do presente processo de eleição.

Art. 25 Não caberá recurso ou impugnação ao processo eleitoral sob a justificativa de desconhecimento ou falta de compreensão deste Edital.

Art. 26 A Comissão Eleitoral designada pelo Conselho Universitário será responsável pelo processo de eleição.

Art. 27 Os candidatos inscritos nesse processo de eleição autorizam expressamente o uso de seus dados pessoais constantes no formulário de inscrição, para fins do presente Edital, nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 28 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, dentro dos respectivos níveis de competência, pela Comissão Eleitoral ou pelo Conselho Universitário, que divulgarão as deliberações, se for o caso, por meio de instruções complementares.

Caxias do Sul, 19 de fevereiro de 2024

Prof. Dr. Gelson Leonardo Rech
Presidente do Consuni

Comissão Eleitoral designada pelo Consuni:

Everaldo Cescon
Fabio Amandio Freitas dos Santos (AFFUCS)
Givanildo Garlet



Conselho Universitário

Marcell Bocchese – Presidente

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Marcell Bocchese', is positioned to the right of the name.

Marlova Jaqueline Macedo Mendes (ADUCS) – Vice-Presidente

Rosecler Maschio Gilioli

Wallace Castro Trapaga (DCE)

Apoio à Comissão

GTI: Alex Pellin, Carlos Eduardo Vasata e Jeronimo Zucco

GERH: Everton Luis Adam Leal

DIRA: Leonardo Roth

GABI: Jucerlei Bertin

Conselho Universitário

CRONOGRAMA Edital de abertura de processo eleitoral de representantes das categorias-docente no Consuni e no Cepe

Atividades	Datas
Divulgação do Edital/Processo	A partir de 19 de fevereiro de 2024
Inscrições de candidaturas	Das 8h30min, do dia 1.º de março de 2024, até as 17 horas, do dia 11 de março de 2024
Homologação das inscrições pela Comissão Eleitoral	Até as 18 horas, do dia 12 de março de 2024
Recurso de candidaturas não homologadas	Até as 23h59min, do dia 13 de março de 2024
Avaliação de recursos por parte da Comissão Eleitoral	Até as 18 horas, do dia 14 de março de 2024
Avaliação de recursos por parte do Consuni	Até as 18 horas, do dia 15 de março de 2024
Divulgação da lista dos candidatos no site	A partir do dia 20 de março de 2024
Divulgação das propostas das candidaturas	A partir do dia 20 de março de 2024
Envio aos eleitores do endereço eletrônico (no domínio @ucs.br) do sistema de votação e a senha de acesso	Até as 9h30min, do dia 25 de março de 2024
Votação on-line	Das 9h30min, do dia 25 de março de 2024, até as 18 horas, do dia 03 de abril de 2024
Apuração dos resultados	Dia 04 de abril de 2024
Divulgação dos resultados pela Comissão Eleitoral	Até as 18 horas, do dia 04 de abril de 2024
Recurso do resultado, por parte de candidaturas	Até as 18 horas, do dia 05 de abril de 2024
Avaliação de recurso interposto	Até as 18 horas, do dia 08 de abril de 2024
Divulgação dos resultados	Até as 18 horas, do dia 09 de abril de 2024
Posse	Assembleia do Consuni e do Cepe (abril/maio de 2024)